LEI N.º 3.160, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.101, de 2014, elevando os valores da subvenção social em favor da Associação de Assistência Materno Infantil, de dotação nº 02.11.03.08.243.0016.2048.33.50.43, Anexo II. A – Transferência a Terceiros de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

NICIPAL
PARACATU
publicado
mg.leg.br
18/06/15
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 29/05/2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL